

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

*Regulamenta a solicitação da flexibilização de jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal de Alagoas e dá outras providências.*

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 11 e 14 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008, nomeado pelo Decreto de 22 de abril de 2015, publicado no D.O.U. de 23.04.2015, Seção 2, Pág. 01, e:

**CONSIDERANDO**

a autonomia administrativa de que goza o Instituto Federal de Alagoas em razão de sua personalidade jurídica prevista na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO**

o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações federais e define os limites mínimo e máximo de seis e oito horas diárias de trabalho, respectivamente, ressalvadas as jornadas de trabalho estabelecidas em legislações específicas;

**CONSIDERANDO**

o disposto no Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003, que alterou a redação do art. 3º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores da Administração Pública Federal direta, das autarquias e das fundações públicas federais;

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**CONSIDERANDO**

o disposto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que traz o conceito de público/usuário no âmbito do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;

**CONSIDERANDO**

os princípios e as finalidades do Instituto Federal de Alagoas, dentre eles, promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;

**CONSIDERANDO**

o conceito de ambiente organizacional definido na Lei nº 11.091/2005 que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação, especificamente no seu art. 5º, VI

**CONSIDERANDO**

o regime didático-científico do Instituto Federal de Alagoas, que demanda integração entre as áreas acadêmicas e administrativas, com gestão moderna e eficiente, condizente com as especificidades da Instituição;

**CONSIDERANDO**

a necessidade de aprovação das lotações segundo critérios objetivos que relacionam a quantidade de servidores às atribuições e ao volume de trabalho do órgão, nos termos do art. 94, IX, do Decreto-lei nº 200/1967, o qual dispõe sobre a

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**

o parecer do Ministério da Educação emitido em Ofício nº 2619/2008/CGSUP/DDR/SETEC/MEC, de 13 de agosto de 2008, que afirma ser da competência do dirigente máximo de órgão ou entidade a implementação de flexibilização da jornada de trabalho dos técnicos-administrativos em educação, independente de autorização ministerial;

**CONSIDERANDO**

o parecer nº 08/2011MCA/CGU/AGU que estabelece o cumprimento da jornada de 30 horas semanais prevista no art. 3º, do Decreto nº 1.590/1995 está sujeito ao juízo discricionário do dirigente máximo e deve se dar no interesse da Administração, sem prejuízo da remuneração, uma vez que se trata de modificação na forma de cumprimento de carga horária em razão de interesse público;

**CONSIDERANDO**

o Acórdão do TCU nº 5847/2013 – 1ª Câmara, de 27/08/2013, que estabelece que somente poderá ser concedida a flexibilização se, cumulativamente, forem atendidos os seguintes critérios: os serviços exijam atividades contínuas, o regime de trabalho ocorra por meio de turnos ou escalas, haja atividade de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, compreendido este último como aquele que ultrapassar as vinte e uma horas;

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**CONSIDERANDO**

que o Instituto Federal de Alagoas, por sua natureza, desenvolve suas atividades, ininterruptamente, nos turnos matutino, vespertino e noturno;

**CONSIDERANDO**

que todas as atividades de apoio administrativo são essenciais à execução das atividades educacionais ofertadas pelo Instituto Federal de Alagoas, dando-lhes o suporte necessário para que ocorram com a eficiência exigida constitucionalmente, de forma a melhor atender ao público usuário;

**CONSIDERANDO**

O disposto na Resolução 22/CS, de 20 de julho de 2015, a qual aprova a Regulamentação do processo de flexibilização da jornada de trabalho dos servidores técnico-administrativos em educação do Instituto Federal de Alagoas.

**R E S O L V E:**

**APROVAR** o Regulamento para solicitação da Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Alagoas da seguinte forma:

**CAPÍTULO I**

**DA CONCESSÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA JORNADA FLEXIBILIZADA**

Art. 1º A jornada flexibilizada será concedida mediante o seguinte fluxo, observado o disposto na Resolução 22/CS, de 20 de julho de 2015:

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

a. Os chefes dos ambientes descritos, conforme o estudo de flexibilização da jornada de trabalho, deverão formular processo via protocolo utilizando modelo de formulário anexo com destino a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnicos Administrativos em Educação (CIS), contendo:

i. Formulário de solicitação da jornada flexibilizada preenchido;

b. A CIS analisará a solicitação e emitirá parecer à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) relativo à viabilidade operacional para implementação da jornada flexibilizada;

c. A DGP encaminhará parecer elaborado pela CIS ao Reitor;

d. O Reitor deferirá ou não o parecer da CIS e publicará a portaria de implementação da jornada de trabalho flexibilizada para cada ambiente, no âmbito da respectiva unidade, constando o horário de funcionamento e os serviços que requerem atividades contínuas.

§1º Entende-se por viabilidade operacional para implementação da jornada flexibilizada o atendimento das condições e diretrizes de que trata o artigo 5º da Resolução 22/CS, de 20 de julho de 2015.

§2º O fluxo de que trata o caput deste artigo deverá ser iniciado sempre que identificadas as condições para o atendimento às diretrizes estabelecidas no artigo 5 da Resolução 22/CS, de 20 de julho de 2015.

Art. 2º Caberá à CIS a responsabilidade pela avaliação e o acompanhamento da flexibilização da jornada nos campi e na Reitoria, conforme alíneas e, f e g do artigo 5º da Portaria MEC nº 2.519, de 15 de julho de 2005, comunicando imediatamente para a Diretoria de Gestão de Pessoas eventuais descumprimentos, para adoção das providências necessárias.

Art. 3º. A CIS deverá, anualmente, apresentar à DGP relatório contendo indicadores sobre a flexibilização da jornada de trabalho.

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

## **CAPÍTULO II**

### **DA PUBLICIDADE DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO**

Art. 4º. Caberá à chefia do ambiente organizacional a publicização do horário de funcionamento do ambiente nas suas dependências e o encaminhamento para divulgação no sítio institucional, por força do §2º, art. 3º, do Decreto nº 1.590/95.

Parágrafo único. A afixação do horário de funcionamento do ambiente nas suas dependências deve ser feita em local visível e de grande circulação de usuários dos serviços, em quadro, permanentemente atualizado, com a escala nominal dos servidores que trabalharem neste regime, constando dias e horários dos seus expedientes.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º. Na aplicação das determinações deste Regulamento, deverá prevalecer o interesse público, cabendo o efetivo acompanhamento de seu cumprimento aos responsáveis pelos campi e Reitoria e órgãos de controle interno e externo.

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do indeferimento pela autoridade máxima do órgão, para o cumprimento pleno da jornada de trabalho de 8 horas diárias e 40 semanais para todos os servidores que não forem beneficiados com a flexibilização da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Art. 7º. Compete ao reitor do Instituto Federal de Alagoas e aos Diretores Gerais dos campi estabelecer, mediante Portaria, o horário de funcionamento da Reitoria e dos campi.

Art. 8º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Reitor, ouvidos a DGP, a CIS e a Procuradoria Jurídica, com manifestação por meio de parecer.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SÉRGIO TEIXEIRA COSTA**

Reitor

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**ANEXO À PORTARIA Nº 1478/2016-REITORIA/IFAL**

**MODELO DE SOLICITAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DA JORNADA DE  
TRABALHO**

Nós, servidores(as) do IFAL, solicitamos análise e parecer acerca da flexibilização da jornada de trabalho do ambiente organizacional. Não obstante, registramos o nosso compromisso em cumprir com o que consta no Decreto nº 1.590 de 10 de agosto de 1995 e o estudo de flexibilização da jornada de trabalho elaborado pela CIS deste Instituto e normativos correlatos.

**CAMPUS:**

**AMBIENTE ORGANIZACIONAL:**

**Servidores(as) com FG, FUC ou CD**

Insira o nome dos(as) servidores(as) que ocupam alguma FG, FUC ou CD.

<b>Servidor(a)</b>	<b>Função Ocupada</b>	<b>Horário Proposto</b>	<b>Assinatura do(a) servidor(a)</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

**Servidores(as) do Ambiente Organizacional**

Insira o nome dos(as) servidores(as) sem FG, FUC e CD que compõem o ambiente organizacional.

<b>Servidor(a)</b>	<b>Cargo Ocupado</b>	<b>Horário Proposto</b>	<b>Assinatura do(a) servidor(a)</b>

**Justificativa para flexibilização da jornada de trabalho, contendo:**

Descrição dos Serviços que requer atividades contínuas de regime de turnos ininterruptos ou escalas;

Público/Usuário atendido;

Outras justificativas.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 1478/GR, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

---

---

---

---

---

---

---

---

**Data de Solicitação:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura da Chefia do Ambiente Organizacional**